



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4450 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estendida uma gratificação de 03 (três) vezes a Ref. NM-20, da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Poder Executivo, pelo apoio às comissões de elaboração da Reforma Administrativa, Regime Jurídico Único e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo aos Agentes Administrativos lotados na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a seguir:

MARIA ANUNCIAÇÃO GOMES DE ANDRADE, cadastro nº 03.255-7;

OSMARINA FERREIRA BRAGA, cadastro nº 32.324-1;

MARIA DO SOCORRO SILVA DE CARVALHO, cadastro nº 06.060-7;

JOSÉ NILTON OLIVEIRA MENDES, cadastro nº 51.404-7;

IRENE QUINTO BEZERRA, cadastro nº 06.344-4;

MARIA ZILDA RODRIGUES NUNES, cadastro nº 32.499-0.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na



Pub. em 12/12/89
no 19379
em 12/12/89
no 19379

DECRETO Nº 1450, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida uma comissão de

MARIA ARNUNCIACÃO GOMES DE ANDRADE, cadastro nº 03.255-1;

CEMARINA FERREIRA BRAGA, cadastro nº 13.314-1;

MARIA DO SOCORRO SILVA DE CARVALHO, cadastro nº 06.883-3;

JOSE NITON OLIVEIRA MENDES, cadastro nº 21.404-7;

IRENE QUINTO BRZERRA, cadastro nº 06.344-4;

MARTA ZILDA RODRIGUES MUNEZ, cadastro nº 11.488-0.

Art. 2º - A despesa decorrente da

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 1989 e por 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 1989, 101ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador